LEI MUNICIPAL Nº. 505 DE 12 DE ABRIL DE 2012.

INSTITUI O DIA DO RIO URUCUIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Urucuia - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica instituído o dia do Rio Urucuia, no dia 22 de setembro, com a finalidade de:

I – Fazer campanhas educativas para a proteção do Rio Urucuia;

II – Fazer limpeza com intuito de proteger o Rio Urucuia.

III – Criar consciência cultural na Comunidade, com o fim de usar o Rio Urucuia para aumentar a renda dos Pescadores e divulgar o Rio como ponto turístico da Região.

Art. 2º - A instituição do Rio Urucuia, que terá caráter regional, abrangerão, além das ações acima referendadas, palestras e oficinas sobre temas que envolverão o desenvolvimento sustentável e preservação ambiental do Rio Urucuia.

Art. 3º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urucuia - MG, 12 de abril de 2.012.

GERALDO ANCHIETA ROSÁRIO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Administração: 2009/2012
"Juntos pelo Social"